

P.I 18.862.125-2

**TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE TRABALHO E DO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.660/2022, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, portador do RG nº 00.196.609-8 e do CPF nº 872.748.841-15, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**, com Sede na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.392.019/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, portador do CPF/MF sob o nº. 468.901.739-53, com domicílio especial na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana-PR, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 021/2022, que tem por objeto “a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante o recapeamento asfáltico em microvestimento em vias do Município de Santa Mariana (...) conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 262/267 (mov.73) e Parecer Técnico de fls. 269/272 (mov.75)”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº. 18.862.125-2, com amparo na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

P.I 18.862.125-2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores da obra e do convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante o ajuste de quantitativos com a retirada das ruas Benedito Desiderio, Irahí Cafeiro de Toledo, Ildeu B. Figueiras e Rio das Cinzas, e atualização da planilha orçamentária para data-base 2022, devidamente justificado no presente protocolado, conforme o Ofício nº. 120/2022 (fl. 02) do Prefeito de Santa Mariana, da manifestação da fiscal do Convênio (fls. 79), informação do DFIL/SEIL (fls. 80/82) e consoante autorização do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls.77).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Conforme Informação do DFIL/SEIL (fls. 80/82) e planilha orçamentária atualizada (fls. 65/68), haverá supressão de R\$ 37.964,65, alterando o valor do convênio de R\$ 791.834,81 para R\$ 753.870,16, sendo R\$ 680.000,00 (90,20%) de aporte do Estado e como contrapartida municipal o montante de R\$ 49.529,28 (6,57%) em pecúnia e R\$ 24.340,88 (3,23%) em serviços (declaração de contrapartida às fls. 72), conforme quadro abaixo (fls. 81):

Valor do Convênio	Estado	Município - Pecúnia	Município - Serviço
R\$ 791.834,81	R\$ 680.000,00 (85,87%)	R\$ 70.200,55 (8,87%)	R\$ 41.634,26 (5,26%)
Valor da Supressão	Estado	Município - Pecúnia	Município - Serviço
R\$ 37.964,65	R\$ 0,00	R\$ 20.671,27	R\$ 17.293,38
Novo Valor do Convênio	Estado	Município - Pecúnia	Município - Serviço
R\$ 753.870,16	R\$680.000,00 (90,20%)	R\$ 49.529,28 (6,57%)	R\$ 24.340,88 (3,23%)

Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 90,20% de aporte do Estado e 9,80% de contrapartida municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 71.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 73/77.

P.I 18.862.125-2

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 30 de maio de 2022.

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES

Prefeito de Santa Mariana

Documento: **21.1.22_Santa_Mariana_alteracao_data_base2022_18.862.1252.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 30/05/2022 17:48, **José Marcelo Piovon Guimarães** em 30/05/2022 17:48.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama** em 30/05/2022 18:44.

Inserido ao protocolo **18.862.125-2** por: **Manuela Toppel Portes** em: 30/05/2022 17:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fea886bf9982ad0ebfe40ef7c49e911a.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Santa Isabel do Ivaí

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 054/2020, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 150 dias a partir de 30 de maio de 2022 até 27 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 27 de outubro de 2022 até 25 de abril de 2023.

Parágrafo Único

O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 15), parte integrante do Plano de Trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 30 de maio de 2022.

Alexandre Castro Fernandes **Fernando Furiatti Saboia**
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 18.923.484-8

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 036/2022

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Mercedes.

DO OBJETO - Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores da obra e do convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a atualização da planilha orçamentária para data-base 2022, devidamente justificado no presente protocolado, conforme o Ofício nº. 143/2022 (fl. 02) do Prefeito de Mercedes, da manifestação da fiscal do Convênio (fls. 20), informação do DFIL/SEIL (fls. 21/22) e consoante autorização do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls. 18).

DO VALOR - Conforme Informação do DFIL/SEIL (fls. 21/22) e planilha orçamentária atualizada (fls. 07/10), o valor do Convênio passará de R\$ 4.098.818,18 para R\$ 6.491.380,00, sendo R\$ 2.000.000,00 (30,81%) de aporte do Estado e R\$ 4.491.380,00 (69,19%) de contrapartida municipal (declaração de contrapartida às fls. 19).

Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 30,81% de aporte do Estado e (69,19%) de contrapartida municipal.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 12.

DO PLANO DE TRABALHO - O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 13/18.

DATA: 30 de maio de 2022.

Alexandre Castro Fernandes **Fernando Furiatti Saboia**
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 18.862.125-2 apenso ao PI 18.192.381-4

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 021/2022

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Santa Mariana.

DO OBJETO - Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores da obra e do convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante o ajuste de quantitativos com a retirada das ruas Benedito Desiderio, Irahi Cafeiro de Toledo, Ildeu B. Figueiras e Rio das Cinzas, e atualização da planilha orçamentária para data-base 2022, devidamente justificado no presente protocolado, conforme o Ofício nº. 120/2022 (fl. 02) do Prefeito de Santa Mariana, da manifestação da fiscal do Convênio (fls. 79), informação do DFIL/SEIL (fls. 80/82) e consoante autorização do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls.77).

DO VALOR - Conforme Informação do DFIL/SEIL (fls. 80/82) e planilha orçamentária atualizada (fls. 65/68), haverá supressão de R\$ 37.964,65, alterando o valor do convênio de R\$ 791.834,81 para R\$ 753.870,16, sendo R\$ 680.000,00 (90,20%) de aporte do Estado e como contrapartida municipal o montante de R\$ 49.529,28 (6,57%) em pecúnia e R\$ 24.340,88 (3,23%) em serviços (declaração de contrapartida às fls. 72).

Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 90,20% de aporte do Estado e 9,80% de contrapartida municipal. **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO -** O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 71.

DO PLANO DE TRABALHO - O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 73/77.

DATA: 30 de maio de 2022.

Alexandre Castro Fernandes **Fernando Furiatti Saboia**
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 18.969.665-5 apenso ao PI 17.765.657-7

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 015/2021.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação 015/2021, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Fica prorrogada a execução do Termo de Cooperação pelo prazo de 180 dias a partir de 13 de junho de 2022 até 10 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação pelo prazo de 120 dias, a partir de 10 de dezembro de 2022 até 09 de abril de 2023.

Parágrafo Único

O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 09), parte integrante do Plano de Trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 30 de maio de 2022.

Alexandre Castro Fernandes **Fernando Furiatti Saboia**
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 17.677.261-1

DOCUMENTO: Convênio nº 070/2022-SEIL.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Mauá da Serra.

DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 139/144 (mov.59) e Parecer Técnico de fls. 146/148 (mov.61), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 2.774.400,63, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 2.000.000,00 e a contrapartida do Município de R\$ 774.400,63.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 270 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG nº 11.103.009-0, CPF nº 088.281.669-16, e como Fiscal deste Convênio o servidor Rafael Rodrigues de Oliveira, portador do RG nº 5.855.569-0, CPF nº 036.769.409-38, CREA nº 84.077/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 30 de maio de 2022.

Alexandre Castro Fernandes **Fernando Furiatti Saboia**
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

54835/2022

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 – PROTOCOLO Nº 18.849.150-2. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho e **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.** **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses. **Vigência:** 31/05/2022 a 31/08/2022. **Valor mensal:** R\$ 421.151,85 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** **04900.4902.04.122.42.6180 –** Gestão Administrativa SEJUF; **Natureza da Despesa:** **3390.4000 –** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, **Subelemento:** **4004 –** Serviços de Processamento de Dados, **Fonte:** **100. NE:** 22002021. **Autorizo:** 25/05/2022. Curitiba, 30 de maio de 2022.

Rogério Helias Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

54496/2022